



**Escola Superior  
de Tecnologia  
da Saúde**  
Politécnico de Coimbra

# **REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA COM DEFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA (SBV-DAE)**



**PRR**  
Plano de Recuperação  
e Resiliência



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**



**Financiado pela  
União Europeia**  
NextGenerationEU

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º**

*Enquadramento jurídico*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Suporte Básico de Vida Com Desfibrilhação Automática Externa (SBV-DAE).

**Artigo 2.º**

*Âmbito de aplicação*

O presente Regulamento aplica-se ao curso de Microcredenciação em Suporte Básico de Vida Com Desfibrilhação Automática Externa (SBV-DAE), ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

**Artigo 3.º**

*Justificação*

O curso de Microcredenciação em Suporte Básico de Vida Com Desfibrilhação Automática Externa (SBV-DAE) surge da necessidade de formação contínua no âmbito do Suporte Básico de Vida (SBV). Tem como objetivo capacitar os formandos para o conhecimento e sua aplicabilidade no que concerne ao SBV com Desfibrilhação Automática Externa (DAE).

**CAPÍTULO II**  
**ESTRUTURA E ACESSO**

**Artigo 4.º**

*Estrutura do curso*

- 1 - O curso contempla 1 ECTS e uma duração de 7 horas.
- 2- Área científica predominante: Ciências Médicas e da Saúde, com a classificação das áreas de educação

e formação (CNAEF) 721 – Medicina, de acordo com a Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.

**3** - O curso está organizado numa unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática e prática.

**Artigo 5.º**

*Organização e estrutura curricular*

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

**Artigo 6.º**

*Acesso ao ciclo de estudos*

Podem candidatar-se todos os interessados independentemente do seu grau académico ou área de formação.

**Artigo 7.º**

*Creditação*

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

**Artigo 8.º**

*Limitações quantitativas*

**1** - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.

**2** - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de seis participantes.

**Artigo 9.º**

*Calendário académico*

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

**CAPÍTULO III**  
**SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

**Artigo 10.º**

*Apresentação de candidaturas*

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

**Artigo 11.º**

*Seleção, classificação e seriação dos candidatos*

- 1** - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2** - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3** - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

**CAPÍTULO IV**  
**MATRÍCULA E INSCRIÇÃO**

**Artigo 12.º**

*Matrículas e inscrições*

- 1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- 3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- 4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para a edição a que se refere o curso.

**Artigo 13.º**

*Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição*

- 1** - Pela inscrição no curso são devidas:
  - a) Uma taxa de candidatura;
  - b) Uma taxa de matrícula;
  - c) Propinas.

**2** - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

**3** - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V  
**GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS**

**Artigo 14.º**

*Coordenador do Curso*

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

**Artigo 15.º**

*Competências da Coordenação do Curso*

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

**Artigo 16.º**

*Certificado de Curso*

**1** - Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constantes do plano curricular, será atribuído um certificado do curso da Microcredenciação em Suporte Básico de Vida Com Desfibrilhação Automática Externa (SBV-DAE) com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI  
**NORMAS REGULAMENTARES**

**Artigo 17.º**

*Regimes de funcionamento e avaliação*

- 1** - O regime de funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime laboral e pós-laboral.
- 2** - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime presencial.
- 3** - A frequência da unidade curricular é obrigatória.

**4-** A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.

**5 -** Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.

**6 -** A classificação final do curso de Microcredenciação em Suporte Básico de Vida Com Desfibrilhação Automática Externa (SBV-DAE) é a classificação obtida na UC que integra o respetivo plano de estudos.

**Artigo 18.º**

*Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico*

**1 -** A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.

**2 -** Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 19.º**

*Casos omissos*

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

**Artigo 20.º**

*Entrada em vigor*

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

**Anexo I**

**Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas**

Áreas Científicas: Ciências Médicas e da Saúde (CMS).

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Suporte Básico de Vida Com Desfibrilhação Automática Externa (SBV-DAE)	TP-2; PL-5	26,5	1	CMS
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>26,5</b>	<b>1</b>	

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Suporte Básico de Vida Com Desfibrilhação Automática Externa (SBV-DAE)

**Conteúdos programáticos**

**Suporte Básico de Vida Com Desfibrilhação Automática Externa (SBV-DAE)**

- Suporte Básico de Vida Adulto
- Demonstração Algoritmo SBV
- Desfibrilhação Automática Externa
- Situações Especiais com o DAE
- Demonstração Algoritmo SBV-DAE
- Casos de SBV-DAE - Sucesso Imediato
- Casos de SBV-DAE - Choque não Recomendado
- Casos de SBV-DAE - Insucesso
- Casos de SBV-DAE - Sucesso Tardio
- Avaliação

## Ficha Técnica

### Título

RG4\_02.64 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA COM DESFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA (SBV-DAE) DA ESTeSC

### Emissor

UFA – Unidade de Formação Avançada

### Versão 00

20.março 2024

### Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

### Data de Aprovação

10.abril.2024

### Homologado por

Presidente da ESTeSC

### Data da Homologação

abril.2024

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



[www.ipc.pt](http://www.ipc.pt)

<https://sigq.ipc.pt>

[qualidade@ipc.pt](mailto:qualidade@ipc.pt)

8 de 8

Modelo 4.222\_01

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

